

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes dos
Conselhos Centrais da UFG e das Câmaras Setoriais dos CEPEC



EDITAL N.º 01/2017

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
(CONSUNI), CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC) E NAS
CÂMARAS SUPERIORES SETORIAIS DO CEPEC

A Comissão Eleitoral, usando de suas atribuições e de acordo com a RESOLUÇÃO - CONSUNI nº 10/2017, de 10/03/2017, que estabelece NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC) E NAS CÂMARAS SUPERIORES SETORIAIS DO CEPEC, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente, que, no período de **2 a 15 de maio de 2017**, estarão abertas as inscrições para eleição de **representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho Universitário – CONSUNI; no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – CEPEC, na Câmara Superior de Graduação do CEPEC, na Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC e na Câmara Superior de Extensão e Cultura do CEPEC**, visando ao preenchimento de vagas, com mandato de 2 (dois) anos, de acordo com a Resolução CONSUNI nº 4 de 2017, informadas no quadro abaixo:

CONSELHOS/CÂMARAS SUPERIORES		NÚMERO DE VAGAS			
		REGIONAIS	Docentes	Administrativos em Educação	Estudantes
		Goiânia	6	6	6
		Catalão	1	1	1
		Jataí	1	1	1
		Goiás	1	1	1
C E P E C	PLENÁRIO	Goiânia	6	6	6
		Catalão	1	1	1
		Jataí	1	1	1
		Goiás	1	1	1
	CÂMARA SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	Goiânia	6	6	6
		Catalão	1	1	1
		Jataí	1	1	1
		Goiás	1	1	1
	CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	Goiânia	6	6	6
		Catalão	1	1	1
		Jataí	1	1	1
		Goiás	1	1	1
	CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO E CULTURA	Goiânia	6	6	6
		Catalão	1	1	1
		Jataí	1	1	1
		Goiás	1	1	1

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1- Poderão se inscrever:

- a) **servidores docentes** do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
- b) **servidores técnico-administrativos em educação**, integrantes do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.
- c) **estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*** da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.
 - c.1) **somente estudantes de graduação** poderão candidatar-se à representação na Câmara Superior de Graduação.
 - c.2) **somente estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*** poderão candidatar-se à representação da Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação.
 - c.3) **com relação ao item c.2**, quando na Regional não possuir cursos de pós-graduação *stricto sensu*, poderão candidatar estudantes de graduação.
 - c.4) **para a Câmara Superior de Extensão e Cultura** poderão candidatar-se alunos da Graduação ou da Pós-Graduação *stricto sensu*.

1.2 - As inscrições serão feitas em formulário específico, que será disponibilizado por meio de um *link* no portal da UFG (www.ufg.br), devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente no período de **2 a 15 de maio de 2017**.

1.3 - É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma representação no âmbito dos conselhos estabelecidos em uma regional (Conselho Gestor e Câmaras Regionais Setoriais) ou no âmbito dos conselhos deliberativos centrais da UFG (CONSUNI, CEPEC e Câmaras Superiores Setoriais).

1.4 - É permitida a inscrição, simultaneamente, em um conselho deliberativo de uma regional e em um dos conselhos deliberativos centrais da UFG.

1.5 - O candidato que desejar ter sua foto associada ao seu nome no sistema SIGEleição, no dia da votação, deverá entregar à comissão eleitoral, em mídia digital ou pelo e-mail. ufgconselhos2017@gmail.com, uma foto de rosto, de frente, no formato *JPEG, com resolução recomendada de 500 x 300 pixels, até o dia 18 de maio de 2017.

1.6 – As homologações das inscrições serão publicadas no Portal www.ufg.br no dia 18 de maio de 2017. À cada nome inscrito, juntamente com seu suplente, corresponderá um número exclusivo, atribuído por meio de sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral.

1.7 – Os recursos às homologações deverão ser enviados para o e-mail ufgconselhos2017@gmail.com até as 18 horas do dia 19 de maio de 2017.

2- DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1 - Poderão votar:

- a) os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UFG.
- b) os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções.

- c) os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

2.2 - O eleitor poderá votar somente em um candidato titular e seu suplente, correspondentes à sua categoria, para cada um dos Conselhos ou Câmaras.

2.3 O eleitor que possua mais de um vínculo com a UFG terá que optar, até o dia 18 de maio de 2017, para fins desta eleição, pelo vínculo que irá utilizar no pleito. Caso o eleitor não se manifeste serão aplicadas as regras estabelecidas nos §§ 1º a 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução - CONSUNI nº 18/2014.

2.4 Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a UFG extraídos no dia 18 de maio de 2017.

3 - DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO *ON LINE*

3.1 - A eleição será realizada no dia 08 de junho de 2017, no período de 9h às 21h, por meio do sistema *on-line*, denominado SIGEleição, cujo *link* estará disponível no portal da UFG (www.ufg.br) em um *banner* destacado.

3.2 - O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais da UFG CERCOMP durante o período do processo eleitoral.

3.3. A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com *login* e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFG.

3.4. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual (is) candidato (s)(as) o(a) eleitor(a) votou.

4 - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1 - O SIGEleição será inicializado às 9h do dia 8 de junho de 2017 e estará aberto à votação *on-line*, que terminará às 21h do mesmo dia com o fechamento do sistema;

4.2 - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição (*link* disponível no banner na página www.ufg.br), disponibilizado via *internet* utilizando seu *login* e senha do SIG-UFG;

4.3 - Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes para cada Conselho e Câmara;

4.4 - Após a seleção da eleição desejada o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição selecionada.

4.5 - Para procedera à votação o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;

4.6- Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação;

4.7 - Às 21h do dia 8 de junho de 2017, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum;

4.8 - Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

4.9 – O encerramento do processo e impressão do Relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes.

5- DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 - A apuração dos votos e processamento dos resultados será iniciada após o encerramento da votação na sede do Centro de Recursos Computacionais - CERCOMP.

5.2 - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados até o limite de vagas de cada Conselho ou Câmara.

5.3 - Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato que:

I - no caso de docente, for o mais antigo no magistério superior, na UFG;

II - no caso de técnico-administrativo em educação, for o mais antigo na UFG;

III - no caso de estudante, for o mais antigo na UFG.

IV - Caso persista o empate, será considerado eleito o de maior idade cronológica.

5.4 - No caso de falta de candidatos inscritos para as vagas existentes no Conselho Universitário, no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e nas Câmaras Superiores Setoriais, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos suplentes de outras Regionais, dentro da mesma categoria, com maior votação proporcional, para que seja mantida a paridade entre as representações.

5.5 - A proporcionalidade será obtida dividindo-se o número de votos obtidos pelo candidato pelo número total de eleitores do respectivo segmento de representação, por Regional.

5.6 - O resultado será registrado em Ata e encaminhado para a administração central da UFG para conhecimento e posse dos eleitos.

5.7 - Recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos à comissão eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado.

5.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Goiânia, 26 de abril de 2017.


Prof. Eduardo Simões de Albuquerque
Presidente da Comissão Eleitoral